

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32680, datada de 21 de novembro de 2024.)*

## **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**

#### **Portaria Nº 22, de 21 de novembro de 2024**

Dispõe sobre a instituição de diretrizes aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual direta e indireta, relativas à jornada de trabalho durante o período de festividades de final de ano.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 17, inciso II da Lei nº 7.884, de 8 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual direta e indireta;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir diretrizes aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual direta e indireta quanto à organização de escalas de trabalho no período das festividades de final de ano.

§1º As disposições deste artigo aplicam-se aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários, aprendizes, estagiários e terceirizados.

Art. 2º - O período de revezamento nas escalas de trabalho abrangerá os dias 23 a 27 de dezembro de 2024, em comemoração ao Natal, e os dias 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, em virtude das celebrações de Ano Novo.

Art. 3º - Os gestores de cada órgão ou entidade da Administração Pública Estadual direta e indireta deverão proceder à organização das escalas de trabalho com vistas ao revezamento das equipes, priorizando a racionalização das atividades e garantindo a continuidade dos serviços essenciais, especialmente os de atendimento ao público.

§1º O revezamento referido no caput deste artigo deverá ser implementado de modo a assegurar a regularidade do funcionamento de todos os setores, zelando-se pelo equilíbrio na distribuição das



responsabilidades.

§2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual direta e indireta, em observância às disposições desta Portaria, poderão estabelecer critérios específicos para concessão de alterações na jornada de trabalho, respeitando-se a autonomia administrativa inerente a cada entidade.

Art. 4º - Os agentes públicos que optarem por não aderir ao revezamento previsto nesta Portaria deverão manter sua jornada ordinária de trabalho inalterada.

Art. 5º - Eventuais situações excepcionais surgidas no período estabelecido nesta Portaria deverão ser imediatamente comunicadas à Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI), a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para preservação da ordem administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado e datado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32687, datada de 21 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

### PORTARIA Nº 594/2024/GAB/SEAD

*Revoga a Portaria Nº 587/2024/SEAD/GAB e designa nova comissão para apurar os serviços prestados pela empresa BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, referente aos meses de julho a setembro de 2024.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória da empresa BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, nos autos do Processo SEI [00002.010682/2024-24](#),

### RESOLVE;

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 587/2024/SEAD/GAB, publicada no DOE Nº 225/2024 do dia 18/11/2024.

